



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

## MATERIAL DO EXPEDIENTE

28 Reunião Ordinária do dia 11 de setembro de 2023.  
Segunda-Feira - 19:00 horas.

**José Reis Garcia - Presidente da Câmara**  
**Maicon Aparecido de Souza - Vice-Presidente**  
**Adybbi Vasconcelos Dias Neder - 1º Secretário**

**Edimar Ferreira**  
**João Batista da Silva**  
**Sérgio de Almeida Silva Júnior**

**Genézio Teixeira**  
**Klinger Ferreira da Silva**  
**Silvio da Silva**

## CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

Da Contabilidade da Prefeitura Municipal, Encaminha estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 08/2023, Mensagem n.º 027 de autoria do Executivo.

## OFÍCIOS ENVIADOS

Nº 63/2023, para Luiz Gonzaga Ribeiro Neto. José Reis Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, vem expor e requerer o que se segue:

Considerando que em 24 de abril de 2023 foi protocolizado regularmente o projeto de lei em questão, com regular trâmite, cuja ementa citamos: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando que em trâmite normal o mesmo, na data de 15 de maio de 2023 entrou na Ordem do Dia, isso para 1ª Discussão e Votação;

Considerando que em trâmite normal o mesmo, na data de 22 de maio de 2023 entrou na Ordem do Dia, isso para 2ª Discussão e Votação;

Considerando que em ambas as discussões e votações o Projeto de Lei em questão foi aprovado por unanimidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Considerando, dada a aprovação normal, mediante o ofício 39/2023 de 23 de maio de 2023, o mesmo foi enviado para o Poder Executivo, mediante protocolo normal, obedecendo os trâmites legais, isso para veto ou sanção;

Considerando que ultrapassado o prazo legal para regular sanção ou veto da proposição o Executivo local não se manifestou em quaisquer dos sentidos;

Considerando o teor do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal;

Comunicamos que como não houve no prazo de lei o veto ou sanção expressa do aludido PL, no cumprimento de nosso dever legal reconhecemos e promovemos a sanção tácita do Projeto de Lei 15/2023, com o devido registro no sistema LEGISLADOR para todos os fins de direito.

Nº 66/2023, para Luiz Gonzaga Ribeiro Neto. José Reis Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, vem encaminhar a fins de direito a Proposição de Lei n.º 25/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2023, Mensagem n.º 25, que "Disciplina a participação do Município de Serrania/MG em consórcio público, dispensa a ratificação do protocolo de intenções e dá outras providências", votado por unanimidade.

## PROPOSITURAS PROTOCOLADAS

Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2023, Mensagem n.º 29, de autoria do Executivo: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

## MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

- Votação do Parecer do Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2023
  - Comissão de Finanças Orçamento, Redação, Legislação e Justiça:
  - Favorável ao Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2023: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".
- (Relator: Maicon Aparecido de Souza)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2023 de autoria do Executivo: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

- Votação do Parecer do Projeto de Lei Complementar n.º 08/2023
- Comissão de Finanças Orçamento, Redação, Legislação e Justiça:
- Favorável ao Projeto de Lei Complementar n.º 08/2023: "Autoriza o Poder Executivo a promover o repasse das parcelas de complementação dos vencimentos aos Enfermeiros,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do município de Serrania/MG, conforme dispõe a Lei Federal 14.434/2022 e dá outras providências".

(Relator: Adybbi Vasconcelos Dias Neder)

- Votação do Parecer do Projeto de Lei Complementar n.º 08/2023

- Comissão de Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

- Favorável ao Projeto de Lei Complementar n.º 08/2023: "Autoriza o Poder Executivo a promover o repasse das parcelas de complementação dos vencimentos aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do município de Serrania/MG, conforme dispõe a Lei Federal 14.434/2022 e dá outras providências".

(Relator: Adybbi Vasconcelos Dias Neder)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2023 de autoria do Executivo: "Autoriza o Poder Executivo a promover o repasse das parcelas de complementação dos vencimentos aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do município de Serrania/MG, conforme dispõe a Lei Federal 14.434/2022 e dá outras providências".